

LEI COMPLEMENTAR N.º 090, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007

Cria Vagas para Cargos de Provimento Efetivo e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas vagas para os cargos de Provimento Efetivo adiante especificados, todos já existentes no Plano de Cargos, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas na Lei Complementar nº. 015/97:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ÁREA: EDUCACIONAL

GRUPO: EDUCACIONAL IV

CLASSE: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS ORA CRIADAS: 01

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ÁREA: EDUCACIONAL

GRUPO: EDUCACIONAL IV

CLASSE: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS ORA CRIADAS: 01

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

ÁREA: EDUCACIONAL

GRUPO: EDUCACIONAL IV

CLASSE: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS ORA CRIADAS: 02

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.05.05 3.1.90.11 12.361.0006.2.0103 – Manutenção
Ensino Fundamental 60%;

02.05.01 3.1.90.11 12.361.0006.2.029 – venc e vant
fixas pes civil manutenção ensino fundamental

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.